

LEI Nº 504 DE 04 DE SETEMBRO DE 1997.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência à Saúde, Aposentadorias e Pensões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência à Saúde, Aposentadoria e Pensões, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto no Artigo 1º desta lei, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa autorizada pela Lei nº 484 de 30 de dezembro de 1996, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de setembro de 1997.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA MENDES
Procurador Jurídico

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Secretário de Fazenda

UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Presidente do FASAP

Certifico que a presente Lei foi afixada no local de estilo, para sua respectiva publicidade.

Em, 04de setembro de 1997.

SEBASTIÃO CÉLIO FERREIRA
Chefe de Gabinete

ANEXO A LEI Nº 504 DE 04 DE SETEMBRO DE 1997.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, APOSENTADORIA E PENSÕES			
3004.03080301.001	4210-00	50.000,00	-
3004.03070212.001	4270-00	-	50.000,00
TOTAL		50.000,00	50.000,00